

MENSAGEM Nº 031/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

**Excelentíssima Senhora
MARINA DE COL BERTUOL
Presidente do Poder Legislativo
PUTINGA-RS
Assunto: Projeto de Lei nº 031/2022**

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2014 DE 03 DE MARÇO DE 2014; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Buscamos através do Presente Projeto de Lei, alterar o artigo 1º, da Lei Municipal acima citada, a qual foi concebida no ano de 2014 com a finalidade de disciplinar a doação de uma área de terra ao município, e após análise constatou-se que a matrícula do imóvel na referida lei estava errada, maneira pela qual estamos solicitando sua alteração para que de fato o município possa escriturar a área de terra em doação. A matrícula que consta na Lei ora alterada é a 41.382 do RI de Encantado, ao passo que a matrícula correta é a 17.694, também do RI de Encantado.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 031/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2014 DE 03 DE MARÇO DE 2014; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.831/2014, de 03 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação imóvel de propriedade do Senhor CLIDIO LUIZ MEZZOMO, assim descrito: UMA ÁREA DE TERRA RURAL, localizada na Estrada Relvado, no município de Putinga/RS, com área superficial de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro de um todo maior, parte integrante da matrícula nº 17.694, do Registro de Imóveis de Encantado.”

Art. 2º Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal